



Processo : 0812803-06.2026.8.19.0021 (2026.700.556607-1)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Fornecimento de Energia Elétrica / Contratos de Consumo / DIREITO DO
RECORRENTE : AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
ADVOGADO : MARCIO RAFAEL GAZZINEO
RECORRIDO : LEONARDO FARIAS VALERIO
ADVOGADO : JEAN DA SILVA AZEVEDO
ADVOGADO : NATHÁLIA SANTOS AZEVEDO
Relator : CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME
Sessão : 31/08/2026 11:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Terceira Turma Recursal Cível, por unanimidade, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso inominado para reduzir o valor da condenação por danos morais para R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com correção monetária a partir desta decisão e juros de mora, na forma do artigo 406 do Código Civil, a contar da citação, por ser mais adequado, compatível e proporcional à natureza/extensão da lesão extrapatrimonial. Desnecessidade da produção de prova pericial. Conflito que pode e deve ser examinado a partir dos elementos de convicção trazidos aos autos. Relação de consumo. Concessionária de serviço público. Responsabilidade objetiva. Fato do serviço demonstrado. Dano moral configurado. Serviço essencial. Indisponibilidade sem justo motivo e por período significativo. Inexistência também de demonstrada causa excludente de responsabilidade. Obrigação de compensar financeiramente a lesão extrapatrimonial sofrida pela vítima. Necessidade apenas de ajuste no arbitramento da verba indenizatória, consideradas as particularidades do caso. Dispensada a transcrição das demais conclusões e valendo a súmula como acórdão, nos termos dos artigos 2º e 46 da Lei 9.099/95 e do artigo 25 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 04/2022). Não há ônus sucumbencial.

Presidente: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: CRISTIANE TELES MOURA, RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA e CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME.

CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME
Relator

